Nota Técnica 457122

Data de conclusão: 25/01/2026 18:55:21

Paciente

Idade: 24 anos

Sexo: Feminino

Cidade: São Luís/MA

Dados do Advogado do Autor

Nome do Advogado: RAISSA SOUSA TELES DO VALE

Número OAB: OAB MA23779

Autor está representado por: -

Dados do Processo

Esfera/Órgão: Justiça Estadual

Vara/Serventia: Vara de Saúde Suplementar do Termo Judiciário de São Luís

Tecnologia 457122

CID: H52.1 - Miopia

Diagnóstico: MIOPIA

Meio(s) confirmatório(s) do diagnóstico já realizado(s): RELATÓRIO MÉDICO E EXAME COMPLEMENTAR.

Descrição da Tecnologia

Tipo da Tecnologia: Procedimento

Descrição: CIRURGIA REFRATIVA - FOTOABLAÇÃO DE SUPERFÍCIE CONVENCIONAL - PRK

O procedimento está inserido no SUS? Não

Outras Tecnologias Disponíveis

Tecnologia: CIRURGIA REFRATIVA - FOTOABLAÇÃO DE SUPERFÍCIE CONVENCIONAL - PRK

Descrever as opções disponíveis no SUS e/ou Saúde Suplementar: A DUT 13 da ANS garante cobertura obrigatória de cirurgia refrativa (PRK ou LASIK) para correção de miopia, desde que o paciente tenha mais de 18 anos, grau estável há pelo menos um ano, e miopia moderada/grave entre **-5,0negative 5 comma 0 ?5,0 a -10,0negative 10 comma 0 ?10,0 DE** (dioptrias esféricas), com ou sem astigmatismo até -4,0negative 4 comma 0 ?4,0 DC.
Principais Requisitos da DUT 13 para Miopia:

- **Faixa de Grau:** Miopia moderada a alta, entre -5,0negative 5 comma 0 e -10,0negative 10 comma 0 ?10,0 dioptrias (grau esférico).
- **Astigmatismo Associado:** Coberto se o astigmatismo for de até -4,0negative 4 comma 0 ?4,0 DC (cilindro negativo).
- **Idade e Estabilidade:** Pacientes com mais de 18 anos e estabilidade do grau comprovada por pelo menos 1 ano.

Custo da Tecnologia

Tecnologia: CIRURGIA REFRATIVA - FOTOABLAÇÃO DE SUPERFÍCIE CONVENCIONAL - PRK

Custo da tecnologia: R$=5000,00

Fonte do custo da tecnologia: ORÇAMENTO QUE CONSTA NOS AUTOS

Evidências e resultados esperados

Tecnologia: CIRURGIA REFRATIVA - FOTOABLAÇÃO DE SUPERFÍCIE CONVENCIONAL - PRK

Evidências sobre a eficácia e segurança da tecnologia: A cirurgia refrativa é uma subespecialidade da oftalmologia que trata dos procedimentos eletivos cujo propósito é reduzir a dependência de correção por óculos ou lentes de contato. O objetivo mais importante é aliar satisfação com qualidade de visão para o paciente. As opções de cirurgias de correção visual a laser (CVL) refrativa na córnea são laser assisted in situ keratomileusis (Lasik), photorefractive keratectomy (PRK) e small incision lenticular extraction (SMILE).

Benefício/efeito/resultado esperado da tecnologia: Reduzir a dependência de correção por óculos ou lentes de contato.

Recomendações da CONITEC para a situação clínica do demandante: Não avaliada

Conclusão

Tecnologia: CIRURGIA REFRATIVA - FOTOABLAÇÃO DE SUPERFÍCIE CONVENCIONAL - PRK

Conclusão Justificada: Favorável

Conclusão: CONSIDERANDO que a cirurgia refrativa por LASIK/PRK é tecnologia amplamente consolidada na prática oftalmológica mundial, com elevado nível de evidência científica quanto à eficácia, previsibilidade e segurança na correção definitiva de erros refracionais moderados;
CONSIDERANDO que a paciente apresenta miopia bilateral de até –4,75 dioptrias associada a astigmatismo, condição clinicamente compatível com excelente resposta ao procedimento e com parâmetros anatômicos favoráveis demonstrados em exames complementares;
CONSIDERANDO que a Diretriz de Utilização nº 13 (DUT 13) da ANS estabelece critérios administrativos mínimos de cobertura obrigatória, não se confundindo com diretriz clínica individualizada; CONSIDERANDO que, embora a paciente não atinja integralmente os limites numéricos estritos da DUT, observa-se preenchimento parcial de seus critérios, com grau refracional muito próximo ao limiar estabelecido e plenamente compatível, do ponto de vista técnico-assistencial, com indicação formal de cirurgia refrativa;
CONSIDERANDO que a literatura científica demonstra melhores resultados justamente em pacientes com faixas refracionais semelhantes à apresentada;
CONSIDERANDO que, após a Lei nº 14.454/2022, o Rol da ANS passou a possuir natureza taxativa mitigada, não podendo as DUTs serem aplicadas como barreira absoluta quando há prescrição médica fundamentada e comprovação científica de eficácia; conclui-se que a negativa baseada exclusivamente no não preenchimento integral dos critérios da DUT 13 não encontra respaldo técnico-científico suficiente para afastar a adequação assistencial da cirurgia refrativa indicada no caso concreto, sendo o perfil refracional da paciente tecnicamente favorável à realização segura e eficaz do procedimento

Há evidências científicas? Sim

Justifica-se a alegação de urgência, conforme definição de Urgência e Emergência do CFM? Não

Referências bibliográficas: BRASIL. Agência Nacional de Saúde Suplementar. Resolução Normativa nº 465, de 24 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde no âmbito da ANS. Rio de Janeiro: ANS, 2021.

BRASIL. Lei nº 14.454, de 21 de setembro de 2022. Altera a Lei nº 9.656/1998 para dispor sobre a natureza do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS. Diário Oficial da União, Brasília, 22 set. 2022.

AMERICAN ACADEMY OF OPHTHALMOLOGY. Refractive Errors & Refractive Surgery Preferred Practice Pattern. San Francisco: AAO, 2022.

WORETA, F. A.; GUPTA, P. K. Laser in situ keratomileusis (LASIK) and photorefractive keratectomy (PRK). Ophthalmology Clinics of North America, v. 34, n. 4, p. 527-540, 2021.

SUGAR, A. et al. Laser in situ keratomileusis for myopia and astigmatism: safety and efficacy. Ophthalmology, v. 129, n. 3, p. 289-298, 2022.

NatJus Responsável: MA - Maranhão

Instituição Responsável: TJMA

Nota técnica elaborada com apoio de tutoria? Não

Outras Informações: -